



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-970

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 Kit Saúde integral, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, ao atendimento das demandas das unidades básicas de saúde deste município, conforme quadro abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	<p>Kit Saúde Integral, composto por: 8 (oito) manuais didáticos, confeccionados em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém 4 (quatro) folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Cada manual mede 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas com fio 100% poliéster, com capa identificando o nome do manual e autora, e, mais quatro folhas internas contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências conforme a BNCC. Todos os manuais devem possuir ISBN válido e certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) teatro de fantoches SUS, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação e fundo em bagum, medindo 1,70 m x 80 cm, abertura de 46 cm x 60 cm, cortinas em tecido velboa, tubo extensível de 77 cm a 1,05 m para fixação. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) conjunto de fantoches endemias, composto por 9 (nove) fantoches, sendo eles: menina negra, menino branco, mosquito da dengue, escorpião, rato, agente de saúde (homem), caixa d'água, pneu e zé gotinha, confeccionados em tecido Welboa, feltro, tecido Oxford, malha, olhos em PVC rígido, boca em plástico PET 40, cabelo em lã e kanekalon, preenchidos com fibra sintética e espuma densidade 23, medidas aproximadas de 40 cm x 35 cm Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) avental da mama, confeccionado em malha com armação em espuma densidade 22, seios preenchidos com fibra, um deles com uma bola em plástico simulando um nódulo, barriga simulando gestação preenchido com fibra, alças para fixar no corpo. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (uma) fantasia do zé gotinha, dois em um, (masculino e feminino), tamanho GG adulto, macacão feito em malha com símbolo do SUS, pés em malha com fundo em bagum, cabeça em pele sintética com armação em espuma densidade 22,</p>	KIT	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-970

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

<p>olhos com rede branca, boca e sobancelhas em feltro, fantasia com saia e laço rosa removíveis para caracterizar feminino. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. 1 (uma) fantasia do mosquito da dengue, dois em um, (masculino e feminino), tamanho GG adulto, macacão feito em malha com asas preenchidas com espuma densidade 22, rabo feito em malha preenchido com fibra, pés em malha com fundo em bagum, cabeça em malha com armação em espuma densidade 22, olhos e forração interna da cabeça com rede branca, fantasia com saia e laço vermelho removíveis para caracterizar a mosquitos. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. 1 (uma) fantasia do preservativo, dois em um, (masculino e feminino), tamanho GG adulto, confeccionado em tecido Tactel bora 100% poliéster com sublimação frontal e traseira armação com espuma densidade 23, um dos lados caracterizando preservativo masculino e outro preservativo feminino, medindo 75 cm x 88 cm, macacão em malha tamanho GG adulto com pés em malha e solado em bagum preto. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. 1 (um) conjunto de dentes, representando 1 (um) dente sadio e 1 (um) dente com cáries, confeccionados em velboa branco com armação em espuma densidade 22, medindo 60 cm x 40 cm x 15 cm, boca em feltro e olhos em plástico rígido, um dos dentes com duas manchas pretas em feltro caracterizando caries, 20 alimentos medindo 10 cm x 10 cm confeccionados em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação e fundo em bagum com velcro para fixar nos dentes. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. 1 (uma) fantasia do palhaço, tamanho GG adulto, macacão confeccionado em tecido Oxford de várias cores, com dois bolsos e zíper para vestimenta, gravata em cetim com armação em espuma, chapéu em velboa de cores variadas e armação em espuma, sapato em velboa colorido com fundo em bagum. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Todos os itens do kit devem ser acondicionados individualmente em embalagens confeccionadas em TNT com zíper, garantindo organização, proteção e praticidade no transporte. O conjunto completo será acondicionado em 1 (uma) sacola, fabricada em nylon 600, medindo 1,20 m x 1,20 m, com costuras reforçadas em fio 100% poliéster, fechamento por zíper resistente e alças para manuseio seguro. A sacola contém emblema institucional confeccionado em tecido tactel bora, 100% poliéster, com arte aplicada por sublimação de alta definição, assegurando durabilidade da identidade visual do produto. Todos os itens do kit atendem aos requisitos técnicos e pedagógicos previstos para uso do público infantil, assegurando</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-970

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

	qualidade, durabilidade e segurança conforme a legislação vigente.				
--	--	--	--	--	--

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3 – A contratação será realizada via Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor.

1.4 - O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, exceto por culpa da contratada.

1.5 – Por se tratar de uma dispensa em razão do valor, não foi realizado o ETP, com base no inciso I, § 3º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 90/2025, onde diz que:

Art. 3º - (...)

§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I – facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e
(...)

2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

- () ampla Concorrência
() licitação com cota reservada para ME e EPP
(X) licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- () local
() regional
(X) sem restrição territorial

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição do (s) Kit (s) Saúde integral destina-se ao atendimento das demandas das unidades básicas de saúde deste município, pois, a utilização do material pedagógico é imprescindível ao desenvolvimento das ações, campanhas de saúde, além de trabalhar de maneira lúdica prevenções e cuidados referentes a vírus e bactérias, endemias, saúde bucal, combate à dengue, vacinação, PSE, entre outros.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando o fato de ser viável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, a previsão de entrega em parcela única pois se definiu a quantidade exata a ser adquirida.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a aquisição através de Dispensa de Licitação em razão do valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-970

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

A licitação será regida pela modalidade DISPENSA do tipo “MENOR PREÇO”, tomando como parâmetro legal:

- Lei nº. 14.133/2021, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

A escolha se deu pela Dispensa de Licitação, pois apresenta a abordagem mais adequada para atender às necessidades desse município de forma eficiente, transparente e econômica e por se tratar de um processo mais célere que em razão do valor é permitido a contratação direta de serviços e aquisições pelo setor público sem a necessidade de realizar um procedimento licitatório.

A seleção da proposta com o menor preço, tende a resultar em economia de recursos públicos, visto que, há uma gama de empresas fornecedoras dos produtos em questão, que podem competir entre si para entrega dos produtos que melhor atender.

Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, sendo consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Há, no mercado, diversas empresas que fornecem produtos referente ao objeto em questão, verifica-se ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, inexistindo limitação relevante à competitividade

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que melhor solução para a contratação, fornecimento por empresa especializada do objeto em questão, por meio da realização de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, EM RAZÃO DO VALOR.

A Dispensa de Licitação seguirá os seguintes parâmetros legal:

- Lei nº. 14.133/2021, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

A escolha se deu pela Dispensa de Licitação, considerando a viabilidade e conveniência da contratação direta diante das circunstâncias específicas do caso e por apresentar a abordagem mais adequada para atender às necessidades desse município, de forma eficiente, transparente e econômica e por se tratar de um procedimento compatível com a baixa complexidade e reduzido valor da contratação.

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, podendo, portanto, ser contratado por meio de especificações usuais do mercado, com a utilização da Dispensa de Licitação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 90/2025.

A Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de dispensa em casos onde o valor estimado da contratação seja inferior aos limites estabelecidos para a licitação, o que se aplica à nossa situação, considerando que o valor da contratação é inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor atualizado por conta do Decreto nº **12.807, de 29 de dezembro de 2025**.

Por fim, destacamos que o procedimento de dispensa em razão do valor, deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-970

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

estar em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, proporcionando uma solução eficaz para atender as demandas emergenciais sem comprometer os recursos públicos, sendo dispensado a divulgação da manifestação de interesse com base no parágrafo único do Art. 18º do Decreto Municipal nº 90/2025, onde diz que:

Art. 18. (...)

Parágrafo único. Sempre que os valores para contratação por dispensa forem iguais ou inferiores ao valor previsto no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021 considerando suas atualizações, ficará dispensada a divulgação da manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, prevista no caput desse artigo.

Por fim, destaca-se que a presente contratação para aquisição de Kit (s) Saúde integral possui valor estimado inferior ao limite estabelecido no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual dispensa a divulgação da manifestação de interesse da Administração para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

Assim, verifica-se que o procedimento adotado encontra amparo na legislação vigente, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, garantindo que a Administração Pública realize a aquisição necessária de forma simplificada, sem prejuízo à transparência e à adequada gestão dos recursos públicos.

O rito da contratação deve seguir os ditamos previstos no art. 72 da Lei de Licitações 14.133/2021, determina quais os elementos que devem instruir o processo de dispensa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-970

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e à necessidade imediata da administração, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, para proporcionar que pequenas empresas possam atender ao objeto.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se uma aquisição por meio de dispensa em razão do valor, em que conforme previsto no Inciso IV do Art. 49 da LC 123/2006, nos casos de dispensas em razão do valor a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte de forma exclusiva.

A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos:

5. – REQUISITOS

5.1. – Especificação (detalhamento)

Os itens pertinentes devem possuir obrigatoriamente certificação do **INMETRO**, conforme a Portaria nº 302/2021.

Todas as costuras devem ser reforçadas com fio 100% poliéster para garantir a durabilidade no uso público infantil.

5.2 – Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3– Descrição dos Requisitos para Contratação

A contratada deverá estar ciente de que deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados durante este processo de aquisição e atender aos seguintes requisitos:

- a)** Fornecimento do Kit Saúde Integral, composto por manuais didáticos, fantoches, fantasias e demais itens correlatos, de acordo com as descrições técnicas, quantidades e prazos de garantia especificados;
- b)** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c)** Os materiais entregues deverão apresentar rigorosamente as características constantes nas especificações detalhadas do objeto, incluindo a conformidade dos manuais com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e a presença de ISBN válido, sob pena de rejeição total do lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-970

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

d) Todos os itens que compõem o kit (manuais, fantoches, avental e fantasias) deverão possuir obrigatoriamente a **certificação do INMETRO**, conforme a Portaria nº 302/2021, garantindo a segurança para o uso do público infantil;

e) A contratada deve garantir a integridade dos materiais durante o transporte, assegurando que os itens de tecido, espumas e estruturas de PVC/plástico cheguem livres de sujidades, rasgos, mofo ou deformações, substituindo imediatamente qualquer peça que apresente defeito de fabricação ou avaria;

f) O fornecedor deverá observar a condição de que o descarregamento do material no local de destino — **Secretaria de Saúde do Município de Floresta/PR** — será realizado conforme as condições estabelecidas no cronograma de entrega da administração.

5.4 – Das Obrigações das Partes:

5.4.1 – DO MUNICÍPIO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Notificar a empresa, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) Efetuar o pagamento a empresa do valor correspondente ao fornecimento do objeto;
- e) Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela empresa;
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4.2 – DA EMPRESA:

- a) A empresa deve cumprir todas as obrigações referente ao fornecimento do objeto, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-970

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

- c) Comunicar o município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo município, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) A empresa deverá entregar ao município, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - g.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - g.2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - g.3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - g.4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - g.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao município e não poderá onerar o objeto da dispensa de licitação;
- h) Comunicar o município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto.
- i) Paralisar, por determinação do município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do fornecimento do objeto;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.4 – DA APRESENTAÇÃO DOS CATALOGOS

5.4.1 – Não se aplica

5.5 – Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Condições da Entrega

6.1.1 – O Kit Saúde Integral deverá ser entregue conforme a expedição da Solicitação de Despesa, encaminhada pela Divisão de Compras, com autorização da Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-970

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

de Saúde, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, quantitativas e de certificação (INMETRO e BNCC) contidas neste Termo de Referência.

6.1.2 – A empresa deverá realizar a entrega dos materiais no prazo de até 15 (quinze) dias (ou o prazo que você julgar adequado para logística interestadual), contado a partir da expedição da Solicitação de Despesa, sem ônus de frete ao Município de Floresta. A entrega deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, onde os materiais serão conferidos e posteriormente destinados às ações de educação em saúde da municipalidade.

6.1.2.1 – Conforme as condições da proposta comercial, a contratada fica isenta da obrigação de descarregamento, devendo o Município disponibilizar equipe para a descarga dos materiais no local indicado.

6.2 – Prazo de Garantia dos Produtos:

6.2.1 – O Prazo de Garantia dos itens que compõem o Kit Saúde Integral (manuais didáticos, fantoches, fantasias e acessórios) deverá obedecer, no mínimo, ao que estabelece o Código de Defesa do Consumidor (CDC). O prazo compreendido será de:

- **a)** 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis.

6.2.2 – O prazo de garantia começará a fluir a partir da entrega definitiva e do atesto dos materiais por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.3 – Estabelecendo o fornecedor ou fabricante garantia contratual complementar à legal, sua vigência terá início a partir da emissão da nota fiscal.

6.2.4 – Em se tratando de vício ou defeito oculto (como desbotamento precoce da sublimação, rompimento de costuras em uso normal ou deformação permanente das espumas de densidade 20/22/23), o prazo de garantia legal começará a fluir a partir da constatação dos mesmos, conforme a legislação vigente.

6.2.5 – Este prazo é o mínimo estabelecido pela Administração, não extinguindo qualquer outro prazo superior oferecido pelo fabricante, especialmente no que tange à durabilidade dos materiais têxteis (Tactel, Velboa e Oxford) e componentes de segurança certificados pelo INMETRO.

6.3 A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, observando o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7 – RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 – Recebimento do Objeto

a) O Kit Saúde Integral será recebido pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta técnica. Em caso de rejeição (como ausência de certificação INMETRO, manuais sem ISBN ou defeitos nos tecidos), os itens deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-970

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, que será autorizada pelo fiscal de contrato após a verificação da qualidade (conferência de costuras, sublimação e densidade das espumas) e integridade de todos os componentes do kit.

c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências pedagógicas (alinhamento com a **BNCC**) e técnicas.

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade (ex: divergência no tamanho das fantasias ou composição dos fantoches), deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos materiais pedagógicos fornecidos — especialmente quanto às normas do **INMETRO** para uso infantil — nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 – Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - c.1) O prazo de validade;
 - c.2) A data da emissão;
 - c.3) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c.4) O período respectivo de execução do contrato;
 - c.5) O valor a pagar; e
 - c.6) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-970

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- f) A Administração deverá realizar consulta para:
- f.1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - f.2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

7.3 – Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após efetivada a entrega dos materiais, comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

7.4 – Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-970

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO dos orçamentos apresentados.

8.2 – Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade no fornecimento dos produtos.

8.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em especial os documentos de qualificação técnica conforme seguem:

Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-970

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 60 dias - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, estimamos em **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)** o valor de referência da contratação ora pretendida.

9.2 – Para pesquisa de preços, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, respeitando as peculiaridades do objeto, toma-se como base o Art. 23 da Lei 14.133/2021, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.

9.3 – Amparado pela normativa acima citada, esse Departamento buscou fontes de preços com empresas do ramo pertinente ao objeto, sites de domínio amplo, preços constantes de bancos de dados públicos através de contratações de outros municípios, porém em consulta em dados de pesquisa publicada em mídia especializada e na base estadual de notas fiscais eletrônicas do Estado do Paraná não foi encontrado informações respectivas a esse objeto, conforme consultas anexas a cesta de preços.

9.4 – Para a presente formação de cesta de preços, foram adotadas as seguintes fontes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-970

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 10.748.147/0002-07

EDUQUE E ARTE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA – CNPJ:
46.974.980/0001-24

FERNANDO RESENDO PEREZ JUNIOR ME – CNPJ: 14.290.921/0001-40

9.5 – A aquisição do Kit Saúde integral será realizada com a empresa licitante **FERNANDO RESENDO PEREZ JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.290.921/0001-40**, que apresentou o menor valor global.

9.6 – Em atendimento ao Decreto Municipal nº 77/2025, indicando a necessidade da realização da pesquisa de preços para aferir os preços atuais de mercado, pois o objetivo maior é sempre buscar a economicidade e garantir a eficiência na gestão administrativa, racionalizando o uso do dinheiro público, esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada utilizando as seguintes fontes e ferramentas:

9.7 - Para definição do valor estimado da contratação, foi adotado o critério do menor preço global dentre os orçamentos válidos obtidos junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 77/2025.

- BANCO DE PREÇOS PRIVADO

Responsável pela Pesquisa de preço: Sergio Waldemar Bilechi – Divisão de Licitação - Orçamento.

QRCODE: Pesquisa realizada apenas para comparação de valores a fim de comprovar os valores praticados no mercado.



10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Floresta.

10.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Floresta, 07 de Maio de 2026.

Renata Caroline Biz Pazinato Marangoni
Diretora do Departamento de Saúde